



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

PORTARIA SJAC-DIREF 104/2022

Dispõe sobre o horário de expediente forense e atendimento ao público no âmbito da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, nos dias 24 e 28/11/2022 e 02/12/2022, em razão dos jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2022.

O **Diretor do Foro da Seção Judiciária do Acre**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0002545-62.2022.4.01.8001,

CONSIDERANDO:

- a) a Portaria Presi 922 (16923692), que dispõe sobre o horário de expediente forense e de atendimento ao público no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região nas datas de jogos do Brasil durante a Copa do Mundo de 2022;
- b) que a distância da sede da Justiça Federal no Acre para o local de residência dos servidores é muito menor do que em grandes cidades, e que o trânsito é bem menos intenso;
- c) que a interrupção do trabalho em horário tão cedo, visto que o fuso horário do Acre em relação a Brasília é de 2 horas, pode gerar prejuízos ao serviço e dificuldades de compensação, já que os jogos são em datas próximas e haverá muitas horas a compensar caso a seleção brasileira avance até as últimas fases.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR nos dias 24 e 28/11/2022 e 02/12/2022, datas dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, o horário de expediente e atendimento ao público da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, que se darão da seguinte forma:

I – dias 24/11 e 02/12/2022, das 7h às 13h;

II – dia 28/11/2022, das 7h às 10h.

Art. 2º A diferença entre a jornada normal de trabalho e a cumprida em conformidade com os horários estabelecidos no art. 1º desta Portaria deverá ser oportunamente compensada, sob a supervisão da chefia imediata.

Parágrafo único. O servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho nas datas referidas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Ficam prorrogados para o dia útil subsequente os prazos processuais que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se nos dias de que trata o art. 1º, nos termos do § 1º do art. 224 do Código do Processo Civil.

Art. 4º MANTER, durante o período de que dispõe este ato normativo, a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar perecimento de direito.

Art. 5º O sistema central de ar condicionado deverá ser desligado às 13 hrs nos dias 24/11 e 02/12/2022 e às 10 hrs no dia 28/11/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Geraldo Amaral Fonseca Júnior
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Diretor do Foro**, em 22/11/2022, às 14:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16948432** e o código CRC **B0D5FCC5**.